



Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

CGC 15.023.906/0001-07

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 469/93

**Súmula: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
DESCONTAR INTEGRALMENTE O
I.S.S.Q.N. REFERENTE AO EXERCÍCIO
DE 1993 DOS CIRURGIOS DENTISTAS
QUE ATENDAM A POPULAÇÃO NOS POS-
TOS DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu **REBSON LUIZ SOARES DA SILVA**, DD. PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei.

- ARTIGO 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a descontar integralmente o IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, referente ao exercício de 1993 dos Cirurgiões Dentistas, nos termos desta Lei.
- ARTIGO 2º** - Para beneficiar-se do desconto ora concedido o profissional interessado deverá apresentar requerimento ao Executivo Municipal solicitando a isenção do imposto.
- ARTIGO 3º** - Para concessão do benefício os Cirurgiões Dentistas deverão prestar para a Administração Pública, atendimento gratuito nos Postos de Saúde, do perímetro urbano de Alta Floresta de no mínimo quatro (04:00) horas mensais.
- ARTIGO 4º** - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a regulamentar esta Lei através de Decreto.
- ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.





Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

CGC 15.023.906/0001-07

GABINETE DO PREFEITO

continuação da LEI Nº 469/93.

...ção ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.

Em, 20 de abril de 1993.

ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal.

